

# Registro

# PREMIO CARVALHO DE MENDONÇA

Em sessão solene da Congregação dos Professores da Faculdade de Direito de São Paulo, para a abertura dos cursos juridicos no ano letivo findo, realisada em 1 de abril de 1931, sob a presidencia do Dr. Reynaldo Porchat, diretor resignatario, proferiu a preleção de estilo o Dr. João Arruda, professor catedratico de Filosofia do Direito, dissertando sobre a psicologia judiciaria. Produziu o ilustrado professor interessantissimo trabalho, nesta mesma revista reproduzido.

Logo depois conferiu o diretor, Dr. REYNALDO PORCHAT, ao bacharelando José Horacio Meirelles Teixeira, o melhor estudante de Direito Comercial da turma de 1928-1929, o *Premio Carvalho de Mendonça*.

Consistiu em um cheque da importancia de um conto de réis, rendimento das apolices que constituem o patrimonio da fundação, e ao qual a exma. sra. d. ALICE S. CARVALHO DE MENDONÇA, viuva do grande jurisconsulto Dr. José XAVIER CARVALHO DE MENDONÇA, deu maior relevancia, oferecendo ao premiado uma coleção completa do monumental *Tratado de Direito Comercial Brasileiro*, cujo primeiro volume contem precioso autografo de seu autor, especialmente lançado poucos dias antes de sua morte.

Devera ser conferido, tambem, aos dois melhores estudantes das duas turmas de Direito Comercial, de 1929-1930 e 1930-1931.

Não o foi, entretanto, pelos motivos constantes do parecer elaborado pelos dois professores de Direito Comercial, o catedratico Dr. Waldemar Martins Ferreira e o docente livre Dr. Honorio Fernandes Monteiro, assim redigido:

#### PARECER

"No começo do ano letivo" — preceitua o art. 11 dos estatutos — "os professores catedraticos de Direito Comercial, ou os que se acharem no exercicio das duas cadeiras, apresentarão um parecer, indicando o melhor estudante entre os que houverem:

- a) cursado, com assiduidade e integridade moral, os dois anos do ensino da materia;
  - b) obtido, nos exames dos dois anos, distinção".

Se varios alunos da turma de 1929-1930, naquele ano, alcançaram distinção, o mesmo não aconteceu no ano de 1930. Mal empossado, o governo provisorio houve por bem, pelo decr. n. 19.404, de 14 de novembro daquele ano, promover, independentemente de exames, á série ou ano superior imediato, na primeira epoca daquele ano letivo, os alunos matriculados nos cursos superiores oficiais, oficialisados e equiparados, bem como nos institutos de ensino artistico superior, subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, desde que comprovassem haver frequentado mais de metade das aulas dadas em cada cadeira. Mandou, ademais, atribuir a cada aluno, no periodo de 3 de outubro a 14 de novembro daquele ano a melhor media mensal e frequencia integral.

Com essa aprovação, nenhum estudante de Direito Comercial obteve distinção: todos foram simplesmente aprovados.

Pela mesma razão, os da turma 1930-1931 tambem foram aprovados por decreto, acrescendo a circunstancia de que, neste ano, os que a exames se submeteram pelo não terem, nas provas parciais, alcançado media igual ou superior a seis, da nota distinta ficaram, naturalmente, afastados.

Não existindo, portanto, nenhum estudante, das duas turmas, em condições de receber o *Premio Carvalho de Mendonça*, sugerem os signatarios desta aos diretores da fundação sejam os dividendos, que deveriam constituir os dois premios, aplicados na acquisição de novas apolices federais, aumentando-se, dessarte, o seu patrimonio, nos termos do art. 5 dos estatutos.

São Paulo, 19 de dezembro de 1931. — Waldemar Ferreira — Honorio Monteiro.

— Tendo falecido o Dr. Octavio Mendes, professor catedratico de Direito Comercial, um dos diretores da fundação Premio Carvalho de Mendonça, nomeou o Dr. José de Alcantara Machado D'Oliveira, diretor da Faculdade de Direito, por portaria, como determina o art. 6, § unico, dos estatutos, para substitui-lo, o Dr. Spencer Vampré, professor catedratico de Introdução á Ciencia do Direito, que exercerá o cargo até a nomeação do novo professor catedratico de Direito Comercial.

### **EXAMES VESTIBULARES**

Vem acrescendo, nestes ultimos anos, o numero de estudantes matriculados no primeiro ano da Faculdade de Direito.

Manda a verdade reconhecer que se tem verificado, nos exames vestibulares, grande falta de preparo da mocidade. Não vale a pena, nesta nota, indagar as causas disso. Destina-se ela, simplesmente, a alinhar algarismos, para futuros estudos.

Inscreveram-se 323 e o resultado dos exames foi este:

- aprovados, grau 8 .	10
- aprovados, grau 7	17
— aprovados, grau 6 .	67
- aprovados, grau 5	66
— aprovados, grau 4	74
— reprovados, grau 3	45
— reprovados, grau 2 ½	10
— reprovados, grau 2,5.	4
reprovados, grau 2	12
— reprovados, grau 1 ½ .	8
— reprovados, grau 1 .	3
— reprovados, grau 0,5.	2
— reprovados, grau 0 .	2
— retiraram-se da escrita	2
— não fez prova escrita	1
~	323

## Em resumo:

— aprovados	234
- reprovados.	86
— ret. da escrita	2
— não fez prova escrita	1